

Página

346

Lin 2 / Myrr
VISTO DO AJUDANTE-GERAL

PRIMEIRA - PARTE ASSUNTOS NORMATIVOS

ESTÁ SENDO PUBLICADO EM SEPARATA DESTE BGBM

. INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 33 - EVENTOS TEMPORÁRIOS-3ª Edição.

. ERRATA N°10/2020-DAT.

• Promove Correções na Instrução Técnica 01-Procedimentos Administrativos- 8ª Edição

. ERRATA N°11/2020-DAT.

• Promove correções na Instrução Técnica 06 – Segurança estrutural das edificações- 1ª Edição.

. ERRATA N° 12/2020-DAT.

. Promove correções na Instrução Técnica 08 – Saídas de emergência – 2ª Edição

. EMENDA N°03/2020-DAT

.Promove Alterações na Instrução Técnica 09 – Carga de incêndio nas Edificações e Áreas de risco – 1ª Edição

. EMENDA N°04/2020-DAT

.Promove alterações na Instrução Técnica 05-Separação entre edificações – Isolamento de risco – 1ª Edição

. PORTFÓLIO DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR

. Apresenta aos públicos interno e externo a coleção de trabalhos e atividades desenvolvidas pela ABM nas suas diversas áreas de atuação, conforme atribuições previstas na estrutura da Academia de Bombeiros Militar.

INSTRUÇÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS Nº 275 - CBMMG/DRH

Dispõe sobre a elaboração dos processos e solicitação dos materiais referentes às Medalhas do Mérito Militar no CBMMG.

A CORONEL BM DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso legal de suas atribuições previstas nos art. 2º e art. 5º, inc. XI, da Resolução nº 358, de 21 de janeiro de 2010, e art. 10, inc. II, alínea "b", da Resolução nº 710, de 02 de março de 2017, e considerando:

- a) a Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais (CEDM);
- b) a Lei nº 14.487, de 09 de dezembro de 2002, que cria as medalhas a serem concedidas pelo CBMMG, e dá outras providências;
 - c) o Decreto nº 42.843, de 16 de agosto de 2002, que regulamenta a concessão de recompensas;
 - d) o Decreto nº 43.194, de 14 de fevereiro de 2003, que contém o Regulamento de Medalhas do CBMMG;
- e) o Decreto nº 47.228, de 04 de agosto de 2017, que dispõe sobre o uso e a gestão do Sistema Eletrônico de Informações SEI;
- f) a necessidade de se padronizar a elaboração de processos de Medalhas do Mérito Militar no âmbito do CBMMG:
 - g) a necessidade de se padronizar a solicitação de materiais referentes a Medalha do Mérito Militar.

EXPEDE A SEGUINTE ITRH:



Página

347

Lin 2 / mynr
VISTO DO AJUDANTE-GERAL

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **Art. 1º** A Medalha do Mérito Militar destina-se a distinguir e premiar os militares do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em reconhecimento aos bons e leais serviços prestados ao longo da carreira bombeiro militar.
- **Art. 2º** A Comissão Permanente da Medalha do Mérito Militar, nos termos da norma vigente, é órgão encarregado de analisar e dar parecer nos processos de concessão de Medalha do Mérito Militar.

DO PROCESSO

- **Art. 3º** Cabe às Secretarias nos COB's do interior, às Seções de Planejamento nas unidades operacionais do interior, à Adjuntoria de Recursos Humanos na ABM e à Seção de Apoio de Pessoal na Ajudância-Geral, a confecção do processo de Medalha do Mérito Militar dos militares sobre sua responsabilidade, no prazo de 15 (quinze) dias da data em que o militar completar todos os requisitos para concessão da comenda.
 - §1º Não deverão ser confeccionados os processos dos militares que não cumpram os requisitos.
- **§2º** Nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 43.194/03, é facultativo ao interessado, mediante requerimento, provocar a abertura de seu processo de habilitação.
- **Art. 4º** Deverão ser confeccionados <u>APENAS</u> os processos dos militares da ativa e veteranos que preencham todos os requisitos, nos termos do Decreto nº 43.194/03 e do Decreto nº 42.843/02:
- I tenha completado, para cada medalha, o período previsto de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
 - II tenha prestado bons e leais serviços nas funções desempenhadas durante o decênio em causa;
- III tenha sido considerado pelo Comandante, Diretor ou Chefe respectivo, merecedor da Medalha do Mérito Militar;
- IV não tenha sofrido sentença condenatória, passada em julgado, ainda que beneficiado por graça, indulto ou perdão;
 - V não se encontre em situação da qual possa resultar punição ou pena de qualquer natureza;
- VI não tenha sofrido punição disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos ou, se a tiver, que tenha sido cancelada;
 - VII possua elevado conceito junto a seus superiores, pares e subordinados;
 - VIII possua ficha de alterações exemplar, com predominância de aspectos positivos;
 - IX tenha tido atuações em atividades relevantes na Unidade;
 - X tenha conduta exemplar na vida pessoal e social.
- **Parágrafo único –** A unidade deverá atentar-se principalmente aos incisos IV, V e VI, para evitar a exposição indevida dos militares.
- **Art.** 5º O processo de Medalha do Mérito Militar deverá ser confeccionado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações SEI, e será composto <u>APENAS</u> pelos seguintes documentos, <u>NA ORDEM</u> a seguir:
 - I Certidão de Mérito (ANEXO A);
- II Documento com nomenclatura "Certidões" no formato .pdf contendo as 03 certidões aqui relacionadas em ordem:
 - a) Certidão Criminal Negativa da Justiça Militar Estadual;
 - b) Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual;
 - c) Certidão Criminal Negativa da Justiça Federal.
 - III Extrato de registro funcional (ANEXO B);
 - IV Ata de reunião do CEDMU;
 - V Atestado de Mérito (ANEXO C);
 - VI Ofício de Remessa (ANEXO D).



Página

348

Like 2 1- Myn

VISTO DO AJUDANTE-GERAL

- **§1º** A juntada de documento que exceda ou falte com relação a previsão deste artigo, implicará na devolução do processo para a Unidade providenciar a correção, exceto previsão contida no art. 12 desta ITRH.
- **§2º** Caso necessário, o trâmite do SEI entre unidades deverá ocorrer através da atualização do andamento do processo, e o trâmite dentro da mesma unidade deverá ocorrer através do gerenciamento de marcador, conforme previsto no art. 19 da Resolução nº 869/19.
- §3º A reunião do CEDMU deve ocorrer antes da assinatura do "Atestado de Mérito", de forma a subsidiar a decisão do Comandante, Diretor ou Chefe.
- **§4º** Para cada processo de Medalha de Mérito Militar deverá ser iniciado um processo do SEI do tipo "RH: Prêmios, Concessões de Medalhas, Diplomas e Honra ao Mérito, Elogios".
- **Art. 6º** Qualquer alteração da situação disciplinar ou processual dos militares que impeça a concessão da Medalha, os quais os processos já tenham sido confeccionados e encaminhados para análise da Comissão, deverão ser imediatamente informados à DRH através da atualização do andamento do processo juntamente com contato via telefone.

Parágrafo único – Finalizado o impedimento, a comunicação à DRH também deverá ocorrer de forma imediata pelo SEI e por telefone.

DO VETERANO

Art. 7º Fará jus à Medalha do Mérito Militar o veterano que, transferido para a reserva ou reformado, tenha satisfeito, ainda na ativa, as condições para ser agraciado com a comenda.

Parágrafo único - O militar transferido para a reserva e posteriormente reconvocado para o serviço ativo contará, para efeito da Medalha de Mérito Militar, o tempo da reconvocação.

- **Art. 8º** O processo para concessão da Medalha do Mérito Militar ao veterano deverá ser montado de acordo com os artigos 3º ao 5º desta ITRH.
- **Art. 9º** A entrega da Medalha do Mérito Militar ao militar veterano poderá ser feita por Comandante, Diretor ou Chefe, desde que tenha posto superior ou igual ao do agraciado, aproveitando-se, para esse efeito, a mesma solenidade que estiver prevista para militar da ativa.

DO "ATESTADO DE MÉRITO"

- **Art. 10** Devido à obrigatoriedade do uso do SEI, a dispensa do meio físico e a utilização da assinatura eletrônica, previstos nos três primeiros artigos do Decreto nº 47.228/17, o "Atestado de Mérito" deverá ser elaborado e assinado no SEI, conforme ANEXO C, pelo Comandante, Diretor ou Chefe.
- Art. 11 O "Atestado de Mérito" dos Coronéis é de competência do Chefe do Estado-Maior.
 Parágrafo único O "Atestado de Mérito" do Chefe do Estado-Maior é de competência do Comandante-Geral.
- Art. 12 No processo de concessão da Medalha do Mérito Militar ao Comandante-Geral, não será confeccionado o "Atestado de Mérito".
- **Art. 13** Se o candidato ao agraciamento for veterano, praça ou oficial até o posto de Tenente-Coronel, o "Atestado de Mérito" será elaborado e assinado pelo Diretor de Recursos Humanos.

DA CASSAÇÃO

- **Art. 14** A cassação da Medalha do Mérito Militar será feita por ato do Comandante-Geral ou do Governador do Estado, descrevendo-se os motivos que a determinaram, nos termos do Capítulo VI do Decreto nº 43.194/03.
 - Art. 15 Perderá o direito de uso da Medalha do Mérito Militar, independente do grau, o militar que:
- I vier a sofrer pena de perda do posto, patente, ou da graduação, ou ainda, se for excluído disciplinarmente da Corporação;
 - II sendo inativo, for proibido de usar uniforme;
 - III que tiver recebido a comenda com ilegalidade ou erro no ato de concessão.
- Art. 16 A Diretoria de Recursos Humanos instruirá a documentação para efetivação da cassação da Medalha.
- **Art. 17** O militar atingido pela cassação deverá restituir a Medalha no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato, acompanhada do respectivo diploma, sob pena das medidas disciplinares e penais cabíveis.



Página

349

Lilis 2 / Myur
VISTO DO AJUDANTE-GERAL

DOS MATERIAIS

- **Art. 18** Os materiais referentes à Medalha do Mérito Militar são adquiridos pelo CSM e controlados/distribuídos pela DRH:
 - I Medalha do grau ouro, prata ou bronze;
 - II Barreta do grau ouro, prata ou bronze;
 - III Estojo para acondicionamento da Medalha e da Barreta;
 - IV Diploma do grau ouro, prata ou bronze;
 - V Porta Diploma

Parágrafo único – A aquisição dos itens III e V dependem de disponibilidade de recursos orçamentários, tendo em vista que os materiais não estão previstos no Decreto nº 43.194/03.

- **Art. 19** Após publicação da concessão da Medalha do Mérito Militar em BGBM a Unidade deverá solicitar à DRH os materiais para entrega aos agraciados em solenidade da Unidade.
- **§1º** A solicitação deverá ser feita através de processo do SEI e deverá conter os dados do militar (número, posto/graduação e nome), o grau da medalha e o BGBM que foi publicado, conforme modelo do ANEXO E.
- §2º A Unidade deverá entregar o material solicitado ao militar relacionado no pedido, sendo proibida a entrega a outro militar por quaisquer motivos.
 - §3º O material não entregue ao militar e sem previsão de entrega, deverá ser devolvido a DRH.
- §4º A Unidade deverá manter o devido controle da entrega do material em livro próprio, com assinatura do recebedor do material em livro de chancelaria, que deverá ser digitalizado de forma legível e juntado ao processo do SEI correspondente.
- **Art. 20** O diploma retirado na DRH deverá ser preenchido pela Unidade do militar e remetido diretamente ao gabinete do Comandante-Geral para assinatura.
 - §1º O diploma deverá ser preenchido com caneta de tinta da cor preta, conforme modelo do ANEXO F.
 - §2º A data a ser escrita no diploma deverá ser a data do preenchimento.
 - §3º O nome do Comandante-Geral NÃO deverá ser preenchido.
- §4º Caso ocorra preenchimento incorreto do diploma a Unidade deverá devolvê-lo para a DRH que irá avaliar a possibilidade de trocar ou se a Unidade deverá providenciar outro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 21** A Ata de reunião da comissão e o Ato de concessão da Medalha do Mérito Militar serão elaborados em um processo do SEI a parte dos processos dos militares analisados.
- **Parágrafo único –** O processo do SEI contendo a Ata de reunião e o Ato de concessão será relacionado a cada processo de militar analisado.
- **Art. 22** Após publicação em BGBM, a unidade deverá arquivar uma cópia do ato de concessão da medalha no processo do SEI de cada militar.
- **Art. 23** O militar cujo processo de habilitação tiver sido arquivado em razão de "Atestado de Mérito" desfavorável, poderá solicitar abertura de novo processo, decorridos dois anos da data em que foi iniciado o anterior.
- **Art. 24** Os casos omissos serão dirimidos em primeiro grau pela Comissão Permanente de Medalha, em segundo grau pelo Chefe do Estado-Maior.
 - Art. 25 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 26 Fica revogada a ITRH 228 de 19 de março de 2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

(a) KÊNIA PRATES SILVA MACIEL DE FREITAS, CORONEL BM DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS



Página

350

Lin 2 / Myrr
VISTO DO AJUDANTE-GERAL

ANEXO A

CERTIDÃO DE MÉRITO

(Modelo já existente no SEI)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS			
UNIDADE			
MEDALHA DO MÉRITO MILITAR GRAU BRONZE/ PRATA/ OURO			
Nº BM	P/G	QUADRO	NOME
	CERTIDÃO DE	TEMPO COMPUTÁVEL E N	IEGATIVA DE PUNIÇÃO
registros no sistema informatizado de recursos humanos, que foi incluído em DD/MM/AAAA , totalizando XX anos e XXX dias de efetivos serviços prestados ao CBMMG. Não consta em seus assentamentos sentença condenatória passada em julgado, ainda que beneficiado por graça, indulto ou perdão. Não sofreu punição disciplinar nos últimos cinco anos e não se encontra em situação que possa resultar punição ou pena de qualquer natureza. DECLARAÇÃO DOS REGISTROS CONSTANTES DA FICHA DO MILITAR			
O militar possui a	ı medalha solicit	ada: () SIM () NÃO	
Encontra-se no c	onceito:.		
Registra punições	s nos últimos cir	nco anos: () SIM () NÃO	
Os dados do prod	cesso conferem	com os registros: () SIM () NÃO
MEDALHAS QUE POSSUI			
GRAU BRONZE	GRAU BRONZE CONCEDIDA EM:		
GRAU PRATA			CONCEDIDA EM:
SECRETÁRIO			



Página 351 Lin 2 / Myrr
VISTO DO AJUDANTE-GERAL

ANEXO B

EXTRATO DE REGISTRO FUNCIONAL

(Modelo já existente no SEI)

EXTRATO DE REGISTROS FUNCIONAIS				
RESUMO DA FICHA DE ALTERAÇÕES				
Nº BM: , P/G NOME COMPLETO				
FILIAÇÃO:				
DATA DE NASCIMENTO: DD/MM/AAAA, N	ATURALIDADE:			
INCLUSÃO NO CBMMG: DD/MM/AAAA, CO	ONCEITO ATUAL			
RECOMPENS	SAS		QUANTIDADE	
ELOGIO				
COMENDA CONCEDIDA PELA INSTITUIÇ	ÃO			
NOTAS MERITÓRIAS				
DISPENSA DE SERVIÇO				
CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO				
MENÇÃO ELOGIOSA ESCRITA				
MENÇÃO ELOGIOSA VERBAL				
HISTÓRICO DA	S MEDALHAS E F	PUNIÇÕES		
DESCRIÇÃO DAS MEDALHA	S	BOLETIM	DATA	
ORDEM IMPERADOR DOM PEDRO II				
MÉRITO MILITAR GRAU BRONZE				
MÉRITO MILITAR GRAU PRATA				
MÉRITO MILITAR GRAU BRONZE				
MÉRITO PROFISSIONAL				
MÉRITO INTELECTUAL				
	PUNIÇÕES			
DESCRIÇÃO (dados do boletim e resumo do fato)	ARTIGO	BIR	DATA	

CONTÊM O PRESENTE EXTRATO DE REGISTROS FUNCIONAIS, CUJO TEOR FOI EXTRAÍDO DO SIGP.

NADA MAIS CONSTA QUE LHE SEJA RELATIVO, PELO QUE EU MANDEI DIGITAR E TENDO CONFERIDO ASSINEI EM FIRMEZA DA VERDADE.

SUBCHEFE DO CARTÓRIO



Página

352

Lin 2 / Mynr
VISTO DO AJUDANTE-GERAL

ANEXO C

ATESTADO DE MÉRITO

(Modelo já existente no SEI)

ATESTADO DE MÉRITO

ATESTO QUE CONFORME DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE, REGISTRO DO MILITAR E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ESTE MILITAR REÚNE CONDIÇÕES DE RECEBER A MEDALHA PROPOSTA.

NOME, P/G DIRETOR/COMANDANTE/CHEFE

ANEXO D

OFÍCIO DE REMESSA

Ao (À) Cel BM

TITULAR

Diretor(a) de Recursos Humanos

Cidade Administrativa de Minas Gerais – Prédio Minas - 5º andar

BELO HORIZONTE/MG.

Assunto: Remessa de processo – nº XXXXXX-X, Cap José da Silva.

Senhor(a) Coronel BM DRH,

Encaminho a Vossa Senhoria o processo de Medalha do Mérito Militar, grau bronze, do nº XXXXXX-X, P/G Nome completo, contendo a documentação prevista no Art. 5º da ITRH XXX/AAAA, para análise e parecer da Comissão de Medalhas do Mérito Militar.

Respeitosamente,

NOME COMPLETO, p/g BM COMANDANTE/ DIRETOR/ CHEFE



Página

353

Lin 2 / Myrr
VISTO DO AJUDANTE-GERAL

ANEXO E

SOLICITAÇÃO DE MATERIAL

Ao (À) Cel BM

TITULAR

Diretor(a) de Recursos Humanos Cidade Administrativa de Minas Gerais – Prédio Minas - 5º andar

BELO HORIZONTE/MG.

Assunto: Solicitação de material referente a Medalha do Mérito Militar.

Senhor(a) Coronel BM DRH,

Solicito a Vossa Senhoria os materiais referentes a Medalha do Mérito Militar, conforme relação abaixo:

Grau Ouro

Nº BM	Posto/Graduação	Nome Completo	BGBM

Grau Prata

Nº BM	Posto/Graduação	Nome Completo	BGBM

Grau Bronze

Nº BM	Posto/Graduação	Nome Completo	BGBM

Os materiais compreendem: diploma, porta diploma, barreta, medalha, porta medalha.

Respeitosamente,

NOME COMPLETO, P/G BM COMANDANTE/ DIRETOR/ CHEFE



Página

354

Lin 2 / Myrr
VISTO DO AJUDANTE-GERAL

ANEXO F

MODELO DE PREENCHIMENTO DO DIPLOMA

O Comandante - Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.487 de 09 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto a. 43.194/2003, houve por bem conceder a Medalha do "Mérito Militar" no grau Prata, a Cap BM Gesi La Silva em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Corporação. E, para constar, mandou expedir o presente diploma, que vai por ele assinado. Quartel em Belo Horizonte, 31 de janeire de 2020	
Quartel em Belo Horizonte, <u>37</u> de <u>janeire</u> de <u>2020</u> Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar	

MEMORANDO 34/2020 - CCBM

Recomendações relacionadas ao trâmite de processos/procedimentos administrativos-disciplinares e de Polícia Judiciária Militar, em face da Situação de Emergência em Saúde decorrente da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Referências: Lei 23.629, de 02/04/2020;

Decreto NE n° 113, de 12 de março de 2020; Decreto n° 47886, de 15 de março de 2020 Decreto n° 47890, de 19 de março de 2020; Decreto n°47.891, de 20 de março de 2020.

Aos Comandantes, Diretores e Chefes,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 - Em razão do reconhecimento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto n. 47.891, de 20/03/2020, há necessidade de serem adotadas medidas temporárias de prevenção ao contágio no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Minas



Página

355

Lin 2 / Mynr VISTO DO AJUDANTE-GERAL

Gerias (CBMMG), por ocasião da realização de atos presenciais durante o trâmite dos processos/procedimentos administrativos disciplinares e de Polícia Judiciária Militar;

- **1.2** O Decreto n. 113, de 12/03/2020, declarou situação de emergência em Saúde Pública no Estado, e posteriormente o Decreto n. 47.886, de 15/03/2020, instituiu medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento da pandemia causada pelo COVID-19, no âmbito do Poder Executivo, a serem adotadas pelos diversos órgãos, inclusive, o CBMMG;
- **1.3 -** A Lei n. 14.184, de 31/01/2002, com as alterações dadas pela Lei n. 23.629, de 02/04/2020, aplicável subsidiariamente à Lei n. 14.310, de 19/06/2002 (Código de Ética e Disciplina dos Militares de Minas Gerais), institui hipótese de interrupção e suspensão de prazo prescricional em virtude de situação de emergência, estado de calamidade pública ou em caso de força maior;
- **1.4 -** O Decreto n.47.890, de 19/03/2020, dispôs sobre suspensão de prazos de processos administrativos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, até 30/04/2020, em razão da situação de emergência em saúde pública no Estado;
- **1.5 -** Por meio da Portaria Conjunta nº 35, de 24/03/2020, a Justiça Militar do Estado de Minas Gerais cancelou as audiências até o dia 30/04/2020, bem como suspendeu os prazos processuais até a referida data;

2 - ISSO POSTO, DETERMINO A ADOÇÃO DAS SEGUINTES MEDIDAS EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE NO ESTADO:

- **2.1** Com fulcro no art. 60, caput e §§1° e 4°, da Lei n. 14.184/2002 c/c o art. 5° do Decreto 47.890/2020, estão suspensos, no período entre **18/03/2020 a 30/04/2020**, os prazos relativos aos processos e procedimentos administrativos disciplinares em curso no CBMMG, em qualquer fase em que se encontrem;
- **2.2** Os prazos prescricionais dos /procedimentos administrativos disciplinares também ficam suspensos, a contar de 18/03/2020, até o dia 30/04/2020, devendo retomar o seu curso normal no primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão;
- **2.3** Em caso de prorrogação do término da suspensão processual a que alude o Decreto n. 47.890/2020, aplicam-se às disposições deste memorando ao novo período da suspensão que eventualmente vier a ser fixado;
- **2.4** A suspensão dos prazos processuais de que trata este memorando não alcança os procedimentos para a concessão de recompensas (elogio, comendas, nota meritória, menção elogiosa etc.), cujos atos poderão ser realizados por meio virtual, conforme orientação contida no Ofício Circular Aj. Geral 11/2019 (6442002);
- 2.5 Com relação aos procedimentos de Polícia Judiciária Militar, os encarregados deverão suspender ou cancelar os agendamentos e realizações de audiências e de diligências que não sejam consideradas urgentes e prioritárias;
- **2.5.1** Para averiguação da urgência serão considerados, entre outros critérios, a iminência de prescrição, estar o investigado preso, situações flagranciais, determinações judiciais e risco de perecimento da prova (devendo este risco ser analisado junto ao responsável pela perícia);
- **2.5.2** A suspensão de oitivas ou de diligências já agendadas deverá ser comunicada, previamente, aos interessados, de modo a evitar deslocamentos desnecessários;
- 2.5.3 Poderá ser realizada a oitiva à distância, por videoconferência, mediante ajuste com o intimado, sem a necessidade de comparecimento à Unidade militar, será dispensada, excepcionalmente, a assinatura física do inquirido no termo de oitiva, cabendo ser consignado que foi realizada por videoconferência. Quando possível, a videoconferência será gravada em mídia física. Não havendo a possibilidade da gravação da mídia física, a situação deverá ser certificada nos autos, mantida a dispensa da assinatura no termo de oitiva, o que poderá ocorrer posteriormente, a critério do encarregado;
- **2.6** Os casos pontuais não abarcados neste memorando deverão ser analisados pelas respectivas autoridades, que, por sua vez, persistindo alguma questão, deverão se reportar à Corregedoria, através do SEI,



Página

356

Lin 2 / myrr
VISTO DO AJUDANTE-GERAL

e-mail: corregedoria.cartorio@bombeiros.mg.gov.br ou Sistema Intranet de Mensagens – SIM (Caixa: CCBM/SECRETARIA).

(a) MARCUS JOSÉ TIBÚRCIO LIMA, CEL BM CORREGEDOR

(a) ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR

MEMORANDO Nº 4.468, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

O CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos II e IV, § 2º do Art. 5º da Resolução nº 05, de 18 de fevereiro de 2000, e CONSIDERANDO:

- a necessidade de padronização do uso de máscaras faciais durante o período da pandemia da COVID-19;
- a padronização da cor da máscara utilizada;
- os locais para retirada do Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- e a Lei 23636, de 17/04/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona.

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Os Bombeiros Militares, quando empregados nas atividades fim e meio, deverão utilizar máscaras faciais na cor totalmente branca, com as exceções do disposto no Art. 4º deste Memorando.
- Art. 2º Poderão ser utilizadas máscaras confeccionadas em tecidos, desde que na cor totalmente branca.
- **Art. 3º -** Os Comandos e Chefes deverão definir os respectivos locais para a retirada das máscaras, em conformidade com seus estoques.

Parágrafo Único - Os Bombeiros Militares lotados na Cidade Administrava deverão retirar seu EPI na Ajudância-Geral, em conformidade com a disponibilidade de estoque do equipamento, para uso presencial naquele ambiente.

- **Art. 4º** Para as ocorrências de enfrentamento ao coronavírus, permanece o disposto no protocolo operacional de orientações de enfrentamento à pandemia da COVID-19.
 - Art. 5º A Assessoria de Saúde emitirá nota técnica sobre a higienização de máscaras.
 - Art. 6º Os casos omissos deverão ser encaminhados para análise e deliberação deste Chefe do EMBM.
 - Art. 7º Este memorando entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EMBM em Belo Horizonte, 24 de abril de 2020.

(a) ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR

RESOLUÇÃO Nº 906, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Altera o art. 3º da Resolução nº 806, de 27 de agosto de 2018, que modifica o Regulamento de Uniformes e Insígnias (RUICBM) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e revoga a Resolução nº 851, de 22 de abril de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei Complementar nº 54, de 13/12/1999, RESOLVE:

Art. 1º - O art. 3º da Resolução nº 806, de 27 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:



Página

357

Liv 2 / Myrr
VISTO DO AJUDANTE-GERAL

"Art. 3º - A utilização do uniforme "4ºA Operacional – LARANJA" previsto nesta resolução passa a ser obrigatória decorridos 30 dias do pagamento do abono fardamento referente ao ano de 2020, contados da data do citado pagamento.

- § 1º Fica vedada, a partir da data prevista no caput, a utilização do uniforme 4ºA na cor cinza e, também, a utilização dos uniformes 4ªA (4ªA1 até 4ºA8, inclusive) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) alaranjados, diversos do aprovado na presente resolução, ressalvados os EPI do Batalhão de Operações Aéreas.
- § 2º Fica autorizada a utilização, em substituição ao cinto vermelho do uniforme previsto no caput, de cinto para rapel rápido, conforme especificação da Diretoria de Logística e Finanças."
 - Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 851, de 22 de abril de 2019.
 - Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comando-Geral em Belo Horizonte, 24 de abril de 2019.

(a) EDGARD ESTEVO DA SILVA, CORONEL BM COMANDANTE-GERAL

RESOLUÇÃO № 907, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Altera a Resolução nº 880, de 26 de dezembro de 2019, que aprova o Resumo dos Cargos Ativados, o Quadro de Organização e Distribuição (QOD) e o Detalhamento e Desdobramento do Quadro de Organização e Distribuição (DD/QOD) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei Complementar nº 54, de 13/12/1999, e considerando a Lei nº 22.415, de 16/12/2016, que fixa o efetivo da Corporação, **RESOLVE**:

- **Art. 1º** O efetivo do CBMMG fica estabelecido na forma dos anexos desta resolução, os quais dispõem sobre:
- I o resumo dos cargos ativados, Anexo "A";
- II o Quadro de Organização e Distribuição, Anexo "B";
- III a distribuição do efetivo, Anexo "C".
 - Art. 2º Aprovar o DDQOD das seguintes Unidades:
 - I Gab CG/CHEM;
 - III DRH.
 - Art. 3º Ficam desativadas as seguintes vagas:
 - I 01 vaga de Coronel no Gab CG/CHEM;
 - II 01 vaga de Subtenente/Sargento no Gab CG/CHEM.
 - Art. 4º Remanejar 01 vaga de Capitão do Gab CG/CHEM para a DRH.5/SEJUSP.
- **Art. 5º** A Diretoria de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para a efetivação das alterações introduzidas por esta Resolução no sistema de estrutura organizacional do CBMMG.
 - **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comando-Geral em Belo Horizonte, 30 de abril de 2020.

(a) EDGARD ESTEVO DA SILVA, CORONEL BM COMANDANTE-GERAL



Página 358 Lin 2 / Myrr
VISTO DO AJUDANTE-GERAL

ANEXO "A" - RESOLUÇÃO Nº 907, DE 30 DE ABRIL DE 2020. Resumo dos Cargos Ativados no CBMMG

I - Quadro de Oficiais Bombeiros Militar - QO-BM

1 Quadro de Oriolais Borribeiros Militar QO DIN	
Coronel	<mark>15</mark>
Tenente-Coronel	34
Major	72
Capitão	162
1º Tenente	170
2º Tenente	96
Soma	<mark>549</mark>

II - Quadro de Oficiais Complementares Bombeiros Militar - QOC-BM

Capitão	25
1º Tenente	90
2º Tenente	131
Soma	246

III - Quadro de Oficiais de Saúde Bombeiros Militar - QOS-BM

Coronel	1
Tenente-Coronel	3
Major	3
Capitão	16
1º Tenente	22
2º Tenente	6
Soma	51

IV - Quadro de Oficiais Especialistas Bombeiros Militar - QOE-BM

1º Tenente	5
2º Tenente	4
Soma	9

V - Quadro de Praças Bombeiros Militar - QP-BM

· quadro do i ração Domison do imintar q. Din	
Subtenente	190
1º Sargento	230
2º Sargento	1039
3º Sargento	<mark>1230</mark>
Cabo	1400
Soldado	1735
Soma	<mark>5824</mark>

VI - Quadro de Praças Especialistas Bombeiros Militar - QPE-BM

Subtenente	21
1º Sargento	03
2º Sargento	46
3º Sargento	22
Cabo	04
Soldado	87
Soma	183

VII - Resumo do Efetivo

Oficiais	<mark>855</mark>
Praças	<mark>6007</mark>
Total CBMMG	<mark>6862</mark>



Página

359

Lin 2 / myur

VISTO DO AJUDANTE-GERAL

	ANEXO "I	B" À RESC	LUÇÃO N	° 907, DE	30 DE AB	RIL DE 20	020.						
Q	UADRO DI	ORGAN	ZAÇÃO E	DISTRIB	JIÇÃO - Q	OD DO C	BMMG						
				OFI	CIAIS					PRAÇ	AS		
ÓRGÃOS DO CBMMG		QOBM		QOBM /	QOCBM	QOS	QOE	SOMA	QPE	BM	QPE	SOMA	TOTAL
	CEL	TCEL	MAJ	CAP	TEN	OF	OF	SOMA	ST/SGT	CB/SD	PR	SOIVIA	
COMANDO-GERAL/CHEFIA DO ESTADO-MAIOR	2	0	2	4	7	0	0	15	10	1	0	11	26
SEÇÕES DO ESTADO- MAIOR	0	5	5	12	18	0	0	40	49	4	0	53	93
CORREGEDORIA	1	1	1	3	9	0	0	15	19	2	0	21	36
AJUDÂNCIA-GERAL	0	1	1	3	9	0	0	14	57	3	0	60	74
ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0	0	3	1	5	12	2	23	31	6	10	47	70
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	1	1	3	6	16	0	0	27	13	2	0	15	42
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS	0	1	1	2	11	0	0	15	25	10	0	35	50
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	2	3	6	10	18	0	0	39	90	10	0	100	139
ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR	1	2	4	13	46	2		73	85	34	69	188	261
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS	1	3	4	12	17	0	0	37	44	17	16	77	114
CENTRO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO	0	1	3	6	11	0	0	21	40	8	24	72	93
1° COB - BELO HORIZONTE	1	1	1	3	4	0	1	11	9	15	0	24	35
2° COB - UBERLÂNDIA	1	0	2	5	13	0	0	21	33	28	0	61	82
3° COB - JUIZ DE FORA	1	0	2	5	7	0	0	15	18	8	0	26	41
4° COB - MONTES CLAROS	1	0	2	5	7	0	0	15	18	8	0	26	41
5° COB - GOVERNADOR VALADARES	1	0	2	5	7	0	0	15	18	8	0	26	41
6° COB - POÇOS DE CALDAS	1	0	2	5	7	0	0	15	19	8	0	27	42
CEB - BELO HORIZONTE	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	2
COBOM - BELO HORIZONTE	0	1	6	1	9	0	0	17	61	1	0	62	79
BOA - BELO HORIZONTE	0	1	4	15	15	0	0	35	44	23	1	68	103
BEMAD - BELO HORIZONTE	0	1	1	4	12	0	0	18	51	95	0	146	164
1° BBM - BELO HORIZONTE	0	1	1	5	19	4	1	31	149	255	7	411	442
2° BBM - CONTAGEM	0	1	1	4	16	2	0	24	103	150	4	257	281
3° BBM - BELO HORIZONTE	0	1	1	4	16	7	0	29	162	211	8	381	410
4° BBM - JUIZ DE FORA	0	1	1	5	17	3	0	27	166	232	6	404	431
5° BBM - UBERLÂNDIA	0	1	1	5	16	4	0	27	161	231	6	398	425
6° BBM - GOVERNADOR VALADARES	0	1	1	5	16	2	0	25	129	179	4	312	337
7° BBM - MONTES CLAROS	0	1	1	4	14	2	0	22	116	208	8	332	354
8° BBM - UBERABA	0	1	1	5	16	3	0	26	130	191	6	327	353
9° BBM - VARGINHA	0	1	1	5	14	3	0	24	122	167	3	292	316
10° BBM - DIVINÓPOLIS	0	1	1	5	16	4	0	27	159	240	3	402	429
11° BBM - IPATINGA	0	1	1	5	15	2	0	24	135	182	3	320	344
12° BBM - PATOS DE MINAS	0	1	1	2	12	0	0	16	72	103	0	175	191
1ª CIA IND BM - POÇOS DE CALDAS	0	0	1	4	15	0	0	20	105	172	0	277	297
2ª CIA IND BM - BARBACENA	0	0	1	3	11	0	0	15	83	117	2	202	217
5ª CIA IND BM - SETE LAGOAS	0	0	1	2	9	0	0	12	48	50	0	98	110
6ª CIA IND BM - DIAMANTINA	0	0	1	2	10	1	0	14	57	82	3	142	156
7ª CIA IND BM - POUSO ALEGRE	0	0	1	2	7	0	0	10	57	74	0	131	141
TOTAL GERAL	15	34	72	187	487	51	9	855	2689	3135	183	6007	6862



Página

Lin 2 / myur 360

VISTO DO AJUDANTE-GERAL

ANEXO "C" À RESOLUÇÃO N° 907, DE 30 DE ABRIL DE 2020. DETALHAMENTO E DESDOBRAMENTO DO QUADRO DE ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO CBMMG										 											
	DE										,	СВММС	}				<u> </u>				
		COMANDO-GE	RAL/CHEFIA D													1	<u> </u>				
	REPARTIÇÃO AR				QOBM	_				QOE	\rightarrow SOMA	QPI		QPE	SOMA	TOTAL	OB				
	ILL AKTIŞAO		, , , ,	CEL	TCEL	MAJ	CAP	TEN	OF	OF		ST/SGT	CB/SD	PR							
COMANDO-GERAL]	1							1				0	1	<u>i </u>				
	CHEFE DO	ESTADO-MAIOR		1							1				0	1	1				
	GABINETE DO	CHEFE DE GABINETE				1					1				0	1	i				
	COMANDO-	AJ. DE ORDENS					1	1			2				0	2	1				
	GERAL/CHEFIA DO	SECRETARIA CG	1								0	3			3	3	į				
	ESTADO-MAIOR	SECRETARIA CHEM	BELO HORIZONTE					1			1	2			2	3	1				
		CHEFE					1					1	1			1	2	1			
COMANDO-GERAL		SUBCHEFE					-								0				0	0	A
	ASPLAN	ADJ 01 - PLAN. GESTÃO E PROJETOS						1	1			2				0	2				
		ADJ 02 - INTEG. GOVERNAMENTAL						1			1				0	1					
ADJ 03 - RELAC. INSTITUCIONAIS						1	2			3	1			1	4						
	AUD SETORIAL DO	AUDITOR SETORIAL									0				0	0	¦ в				
	CBMMG	ADJUNTORIAS	1				1	1			2	3	1		4	6					
	TO	TAL	•	2	0	2	4	7	0	0	15	10	1	0	11	26	-				
O CAPITÃO MAIS	ANTIGO DA ASPLAN RE	ESPONDERÁ PELA SUBCHE	FIA DO SETOR														1				

		ESOLUÇÃO Nº 907, I														<u> </u>
	DETALHAMENTO E DESDOBRAMEN							O CBM	MG							
	DIRETORIA DE RECU	RSOS HUMANOS - I	DRH -			HORIZO	NTE									1
F	EPARTICÃO	ARTICULAÇÃO		QOBM			QOCBM		QOE	SOMA	QP		QPE	SOMA	TOTAL	OBS
·		7111100211,710	_	TCEL	MAJ	CAP	TEN	OF	OF		ST/SGT	CB/SD	PR			
GABINETE	DIRETOR		1							1				0	1	
	SUBDIRETOR			1						1				0	1	<u> </u>
	CHEFIA				1					1				0	1	
	SEÇÃO CADASTRO GERAL/SUB CHEFIA					1	1			2	4			4	6	<u> </u>
DRH/1 - DIMSÃO DE ADMINIST RAÇÃO DE	SEÇÃO/SISTEMAS INFORMATIZADOS						1			1	3	1		4	5	
	SEÇÃO IDENT/MOBILIZAÇÃO/PESSOAL						1			1	3			3	4	1
RECURSOS HUMANOS	RESERVA/REFORMA/ARQ															1
	SEÇÃO CONT TEMP/ AVER TAXAÇÃO						1			1	4	1		5	6	<u> </u>
	SEÇÃO ESCRITURAÇÃO DIGITAL/E-SOCIAL						1			1	1			1	2	
DRH/2 - DIMSÃO DE MOVIMENTAÇÃO,	CHEFIA					1				1	2			2	3	1
PROMOÇÃO E CONDECORAÇÃO	SEÇÃO DA CPP						1			1	2			2	3	
	CHEFIA					1				1				0	1	1
DRH/3 -DIVISÃO DE SEGURIDADE SOCIAL,	SUBSEÇÃO SEG SOC PROM SOC E ASS.														1 .	1
PROMOÇÃO SOCIAL E EVENTOS	HABITACIONAL									0	1			1	1	1
	SUBSEÇÃO LAZER, CULTURA E DESPORTOS									0	1			1	1	
	CHEFIA				1					1	2			2	3	
DRH/4 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO	GESTÃO DE PAGAMENTOS						1			1	1			1	2	1
ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE	SEÇÃO PROCES VENC-SPV	BELO					1			1	3	1		4	5	
PESSOAL	SEÇÃO ORÇ FINAN-SOFI	HORIZONTE					1			1	2			2	3	
	SEÇÃO CONSIGNAÇÃO E PJA						1			1	2			2	3	
	OGE			1			1			2	1			1	3	1
	GMG					3	1			4	6	2		8	12	
	ALMG			1	1					2	1			1	3	
	CEDEC					2				2	10	2		12	14	
	INT ENDÊNCIA CAMG						1			1	7			7	8	
	SEJUSP				1	1				2	1			1	3	
	MP						3			3	2			2	5	
DRH/5 - ÓRGÃOS EXTERNOS	TJMMG		1							1	8			8	9	
	TJMG				1		1			2	6			6	8	
	ENTIDADES DE CLASSE									0	1			1	1	
	AFAS									0	3	1		4	4	
	COLÉGIO TIRADENTES RMBH									0	10			10	10	
	ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO									0	1			1	1	
	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/SES				1					1				0	1	
	SEPLAG					1				1				0	1]
SECRETARIA E CARTÓRIO							1			1	2	2		4	5	1
	TOTAL	·	2	3	6	10	18	0	0	39	90	10	0	100	139	1



Página

361

Lin 2 / Myrr
VISTO DO AJUDANTE-GERAL

ACERTO DE ESCRITA

O CORONEL BM CHEFE DO ESTADO MAIOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições e considerando a publicação contida no BGBM Nº 16, pág, 311 de 16 de abril de 2020 - Memorando que dispõe sobre a finalidade e uso das viaturas operacionais subclasse Auto Salvamento Florestal (ASF) do CBMMG, resolve proceder o seguinte ACERTO DE ESCRITA:

- ONDE SE LÊ: MEMORANDO Nº 01, 03 DE ABRIL DE 2020, EMBM4
- LEIA-SE: MEMORANDO Nº 4067, 03 DE ABRIL DE 2020, EMBM4

Publique-se, registre-se e cumpra-se

(a) ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR

SEGUNDA - PARTE ASSUNTOS DE PESSOAL

ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE COORDENADORES DE DISCIPLINAS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS COMBATENTE 2020

O CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, conferidas pelo Art. 92 da Resolução nº 680, de 1º de setembro de 2016, c/c o Art. 4º da Resolução nº 894, de 05 de março de 2020, **RESOLVE**:

SUBSTITUIR os militares abaixo nominados para o encargo de Coordenadores das disciplinas do Curso de Formação de Soldado Combatente 2020, a saber:

		MILITAR	R SUBSTITUÍDO			MILITAR S	SUBSTITUTO	
DISCIPLINA	Nº BM	POSTO	NOME	OBM	Nº BM	POSTO	NOME	OBM
História do Bombeiro	136.878-6	Cap BM	Thaise Rodrigues Rocha	EMBM5	131.746-0	Cap BM	Andréa Coutinho Martins	EMBM5
Combate a Incêndio Urbano	149.880-7	Cap BM	Paulo Henrique Carmargos Firme	DRH5	152.777-9	1ºTen BM	Igor Rédua	ABM
Salvamento Terrestre	159.068-6	1ºTen BM	Jefersom Saldanha dos Santos	ABM	143.164-2	Cap BM	Rodrigo César dos Reis Toledo	CSM
Atuação do Bombeiro Militar diante de Desastres	143.309-3	Cap BM	Filipe Silvano de Andrade	DLF	135.975-1	Cap BM	Leonard de Castro Farah	ABM

Belo Horizonte, 28 de abril de 2020.

(a) ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR

ATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA COMISSÃO CONJUNTA N.º 39/2019 – PMMG-CBMMG-IPSM

O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 5°, § 2°, inciso XII da Resolução nº 3654, de 23 de março de 2002, que contém o Regulamento do Estado-Maior da Polícia Militar (R102), o CORONEL BM COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 5°, § 2°, inciso XIII da Resolução nº 005, de 18 de fevereiro de 2000, que trata da Competência e Estrutura do Estado-Maior do CBMMG e o CORONEL PM QOR DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MINAS GERAIS (IPSM), em face do previsto no inciso I do artigo 9° da Lei



Página

362

Lin 2 / Myrr
VISTO DO AJUDANTE-GERAL

nº 11.406, de 28Jan94, e considerando os termos do Convênio celebrado entre as 03 (três) Instituições objetivando a cooperação mútua no campo da assistência à saúde dos militares e seus dependentes, e considerando:

- a necessidade de continuidade dos trabalhos, tendo em vista a complexidade dos assuntos tratados e a pandemia que se instaurou, impossibilitando as reuniões presenciais, e
- a necessidade de finalização da produção das informações atuariais e análise dos dados à luz das propostas a serem apresentadas.

RESOLVEM:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos, a pedido do Presidente da Comissão Conjunta nº 39/2019-PMMG-CBMMG-IPSM.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2020.

(a) GIOVANNE GOMES DA SILVA, CEL PM COMANDANTE-GERAL DA PMMG

(a) EDGARD ESTEVO DA SILVA, CEL BM
COMANDANTE-GERAL DO CBMMGCOMANDANTE-GERAL DO CBMMG

(a) VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS, CEL PM QOR DIRETOR-GERAL DO IPSM

ATO DE DISPENSA E DELEGAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS SUPLENTE

O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais prescritas no art. 22, do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, **DISPENSA E DELEGA** competência ao militar abaixo indicado, para atuar como Ordenador de Despesas Suplente a partir de **09 de março 2020.**

	ORDENADOR DE DESPESAS SUPLENTE – ABM (1400017)										
	NOME MATRÍCULA CPF										
DISPENSA	Capitão BM Elias José Luciano	131.806-2	014.008.396-02								
DELEGA	Capitão BM Vitor Costa Leite	133.352-5	061.256.876-86								

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

(a) EDGARD ESTEVO DA SILVA, CORONEL BM COMANDANTE GERAL

ATO COMPLEMENTAR 7921, DE 23 DE ABRIL DE 2020

O CORONEL CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições prescritas no inciso XIII, art. 1º, da Resolução nº 01, de 21 de janeiro de 2000, e considerando a expressão da atuação do CBMMG na Operação Brumadinho em decorrência do rompimento da Barragem do Córrego do Feijão em Brumadinho/MG, RESOLVE:

- **DESIGNAR** os militares abaixo em complementação à Comissão de Estudo de Caso, designada pelo Ato nº 7062 de 29Abr2019, sobre a Operação Brumadinho desenvolvida pelo CBMMG:

Membros:

Para compor a equipe que tratará sobre Planejamento Operacional: Nº 142.924-0, 1º TEN BM CLEYTON BATISTA DE JESUS - 10º BBM Nº 161.384-3, 1º TEN BM DANILO BRAGA DE SOUZA LOPES - 1º BBM Nº 167.481-1, 2º TEN BM ROBSON APARECIDO JORGE - 2º BBM



Página 363 Lin 2 / myrr
VISTO DO AJUDANTE-GERAL

Prazo: acompanhando o prazo determinado pelo Ato nº 7062 de 29Abr2019: **45 dias** a partir da data de encerramento da operação.

(a) ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR

COMISSÃO NR 08/2020 - EMBM

O CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS no uso de suas atribuições prescritas no art. 1º, inciso XIII, da Resolução nº 01, de 21 de janeiro de 2000, RESOLVE:

- **DESIGNAR** a presente comissão para a realização, num prazo de 60 dias, de estudo para implementação de **Treinamento intensivo de Condutor e Operador de Viaturas do CBMMG**, ficando assim a sua composição:

COMISSÃO:

Presidente:

- nº 133.355-8, Cap BM Heitor Aguiar Mendonça - ABM.

Membros:

- nº 136.143-5, Cap BM Lucas Alves Pacheco EMBM4;
- nº 111.679-7, 1º Tenente BM Paulo César Santos ABM;
- nº 113.284-4, 1º Ten BM Eliene Lopes Coelho de Carvalho. EMBM1;
- nº 113.340-4, 1º Ten BM Wilsa Maria do Nascimento Rosa DLF/SDAL;
- nº 126.480-3, 1º Ten BM Tiago Silvano Faria CSM;
- nº 143.089-1, 2º Sgt BM Roberto Alves Carneiro CSM;
- nº 152.796-9, 3º SGT BM Lucas Nascimento EMBM4.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

(a) ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR

DISPENSA DE COMISSÃO

O CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR E SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, §2° inciso XIII, da Resolução n° 05, de 18Fev00 a Art. 3° da Res. 597 de 09Fev15, RESOLVE dispensar da função de membro da Comissão para a Confecção de Catálogo de Padronização do Grafismo das Viaturas do CBMMG, o militar abaixo:

Nº BM	POSTO	NOME	UNIDADE	FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO
143.008-1	CB BM	Pedro Daniel Corrêa Nunes	EMBM5	Membro	BGBM Nº 23, de 06/06/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se. EMBM em Belo Horizonte, 30 de Abril de 2020.

(a) ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR



Página

364

Lin 2 / Myrr
VISTO DO AJUDANTE-GERAL

DESPACHO EM REQUERIMENTO DE MOVIMENTAÇÃO № 1126/2020

Indeferimento de solicitação de transferência apresentada pelo militar nº 126.123-9, 3º Sgt BM Rodolfo de Magalhães Amaro, lotado no 6º BBM para o 4º BBM ou Unidades subordinadas ao 3º COB.

O CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais previstas alínea a, do inciso II, do artigo 5º, c/c o artigo 6º, da Resolução nº 596, de 06 de fevereiro de 2015, que "delega competência para movimentação de pessoal no CBMMG", e considerando que:

- I-a Unidade de origem, 6° BBM, possui claro de 36 militares no quadro de St/Sgt, o qual representa 27,90% do efetivo previsto;
- II a Unidade de destino desejada, 4° BBM, possui claro de 31 militares no quadro de St/Sgt, o qual representa 18,67% do efetivo previsto;
- III o Comandante da Unidade de origem, 6º BBM, bem como o Comandante Intermediário de origem, 5º COB, emitiram parecer favorável condicionado a permuta;
- IV o Comandante da Unidade de destino desejado, 4º BBM, bem como o Comandante Intermediário de destino, 3º COB, emitiram parecer favorável, entretanto não houve militar interessado em permutar;

RESOLVE:

- I- Indeferir a solicitação de transferência apresentada pelo militar nº 126.123-9, 3º Sgt BM Rodolfo de Magalhães Amaro, lotado no 6º BBM para a região do 3º COB.
 - II- Publicar este ato em BGBM;
 - III- Arquivar em pasta funcional do militar.

Estado-Maior em Belo Horizonte, 30 de abril de 2020.

(a) ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR

DESPACHO EM REQUERIMENTO DE MOVIMENTAÇÃO Nº 1129/2020

Indeferimento de solicitação de transferência apresentada pelo militar nº 172.802-1, Sd BM Alexandre Antunes Medeiros, lotado no 12º BBM/Paracatu para o 6ª Cia Ind./Curvelo.

- O CORONEL BM RESPONDENDO PELA CHEFIA DO ESTADO-MAIOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais previstas alínea a, do inciso II, do artigo 5°, c/c o artigo 6°, da Resolução n° 596, de 06 de fevereiro de 2015, que "delega competência para movimentação de pessoal no CBMMG", e considerando que:
- I-a Unidade de origem, 12º BBM/Paracatu, possui claro de 3 militares no quadro de Cb/Sd, o qual representa 16,66% do efetivo previsto;
- II a Unidade de destino desejada, 6ª Cia Ind./Curvelo, possui claro de 2 militares no quadro de Cb/Sd, o qual representa 9,1% do efetivo previsto;
- III o Comandante da Unidade de origem, 12º BBM, bem como o Comandante Intermediário de origem,
 2º COB, emitiram parecer desfavorável considerando o claro existente na fração;
- IV o Comandante de destino desejado, 6ª Cia Ind., bem como o Comandante Intermediário de destino,
 4º COB, emitiram parecer favorável, contudo não houve militar interessado em permutar;

RESOLVE:



Página

365

Lin 2 / myrr
VISTO DO AJUDANTE-GERAL

I- Indeferir a solicitação de transferência apresentada pelo militar, nº 172.802-1, Sd BM Alexandre Antunes Medeiros, lotado no 12º BBM/Paracatu para o 6ª Cia Ind./Curvelo;

- II- Publicar este ato em BGBM;
- III- Arquivar em pasta funcional do militar.

Estado-Maior em Belo Horizonte, 30 de abril de 2020.

(a) ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR

DESPACHO EM REQUERIMENTO DE MOVIMENTAÇÃO Nº 1133/2020

Indeferimento de solicitação de transferência apresentada pelo militar nº 172.921-9 , Sd BM Eduardo Vinícius Rezende de Oliveira, lotado no 9º BBM/São Lourenço para o 5ª Cia Ind./Ribeirão das Neves.

- O CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais previstas alínea a, do inciso II, do artigo 5º, c/c o artigo 6º, da Resolução nº 596, de 06 de fevereiro de 2015, que "delega competência para movimentação de pessoal no CBMMG", e considerando que:
- I o Comandante da Unidade de origem, 9º BBM, bem como o Comandante Intermediário de origem, 6º COB, emitiram parecer desfavorável, considerando o claro da Unidade e a não reposição do militar:
- II o Comandante de destino desejado, 5ª Cia Ind, bem como o Comandante Intermediário de origem, 1º COB, emitiram parecer favorável, contudo não houve interessados em permutar.

RESOLVE:

- I- Indeferir a solicitação de transferência apresentada pelo militar **nº 172.921-9**, **Sd BM Eduardo Vinícius Rezende de Oliveira**, lotado no 9º BBM/São Lourenço para o 5ª Cia Ind./Ribeirão das Neves.
 - II- Publicar este ato em BGBM;
 - III- Arquivar em pasta funcional do militar.

Estado-Maior em Belo Horizonte, 28 de abril de 2020.

(a) ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR

TRANSFERÊNCIA DE OFICIAIS - NECESSIDADE DE SERVIÇO № 1123/2020

- O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inc. II, do Art. 1º, do Decreto nº 40.874, de 18/01/2000 c/c o Art. 5º, da Resolução nº 596, de 06/02/2015, e ainda c/c o Art. 166 e Inc. I, do Art. 168, da Lei nº 5.301, de 16/10/1969-EMEMG e, considerando:
- I a necessidade de uma rotatividade e renovação no exercício das funções, de modo a satisfazer a conveniência e oportunidade da administração pública, relativa à prestação de serviço, seja na atividade-fim quanto na atividade-meio;
- II o imperativo que regula a passagem dos oficiais pelas diferentes funções bombeiro militar em conformidade com os cargos e funções disponíveis nas Unidades.

RESOLVE transferir os seguintes oficiais:

Nº	POSTO	NOME	ORIGEM	DESTINO
129.000-6	Maj	Ana Paula Borges	2º COB	5º BBM
128.998-2	Сар	Relson Miguel de Macedo	5º BBM	2º COB
148.029-2	1º Ten	Aldeir Soares Franco	2º COB	5º BBM



Página

366

Lin 2 / Mynr
VISTO DO AJUDANTE-GERAL

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Comando-Geral em Belo Horizonte, 29 de abril de 2020.

> (a) EDGARD ESTEVO DA SILVA, CORONEL BM COMANDANTE-GERAL

TRANSFERÊNCIA DE OFICIAL - NECESSIDADE DE SERVICO Nº 1134/2020

- O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inc. II, do Art. 1º, do Decreto nº 40.874, de 18/01/2000 c/c o Art. 5º, da Resolução nº 596, de 06/02/2015, e ainda c/c o Art. 166 e Inc. I, do Art. 168, da Lei nº 5.301, de 16/10/1969-EMEMG e, considerando:
- I a necessidade de uma rotatividade e renovação no exercício das funções, de modo a satisfazer a conveniência e oportunidade da administração pública, relativa à prestação de serviço, seja na atividade-fim quanto na atividade-meio;
- II o imperativo que regula a passagem dos oficiais pelas diferentes funções bombeiro militar em conformidade com os cargos e funções disponíveis nas Unidades.

RESOLVE transferir o seguinte oficial:

Nº	POSTO	NOME	ORIGEM	DESTINO
128.992-5	Cap	Amador Ubaldo Felício	GAB CG/CHEM	DRH5/ SEJUSP

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Comando-Geral em Belo Horizonte, 27 de abril de 2020.

(a) EDGARD ESTEVO DA SILVA, CORONEL BM COMANDANTE GERAL

TRANSFERÊNCIA DE PRAÇA - INTERESSE PRÓPRIO Nº 1112/2020

O CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, artigo 5°, da Resolução n° 596, de 06/02/2015 e nos termos do inciso III², do artigo 175, da Lei nº 5.301, de 16/10/1969 – EMEMG e considerando as alegações apresentadas pelo militar, o parecer favorável dos respectivos Comandantes e a existência de Claro na Unidade de destino desejado, RESOLVE transferir o militar abaixo por interesse próprio:

Nº	GRAD	NOME	ORIGEM	DESTINO
163.752-9	3º Sgt	Ediberto Buonicontro Júnior	CAT	4º BBM/Ubá

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Estado-Maior em Belo Horizonte, 28 de abril de 2020.

(a) ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR

TRANSFERÊNCIA DE PRAÇA – INTERESSE PRÓPRIO Nº 1127/2020

O CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, artigo 5°, da Resolução n° 596, de 06/02/2015 e nos termos do inciso III, do artigo 175, da Lei nº 5.301, de 16/10/1969 – EMEMG e considerando as alegações apresentadas pelo militar, a existência de Claro na Unidade de destino desejado e o parecer favorável dos comandantes, **RESOLVE** transferir a militar abaixo por interesse próprio:



Página

367

Lib 2 / Mynr
VISTO DO AJUDANTE-GERAL

Nº	GRAD	NOME	ORIGEM	DESTINO
164.044-0	Sd	Mateus Aguiar Rosa	9º BBM	BOA/ Varginha

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Estado-Maior em Belo Horizonte, 28 de abril de 2020.

(a) ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR

TRANSFERÊNCIA DE PRAÇA - INTERESSE PRÓPRIO Nº 1128/2020

O CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, artigo 5°, da Resolução n° 596, de 06/02/2015 e nos termos do inciso III, do artigo 175, da Lei nº 5.301, de 16/10/1969 – EMEMG, e considerando, as razões alegadas pelos militares, e o parecer favorável dos respectivos comandantes, RESOLVE transferir os militares abaixo relacionados, mediante permuta, conforme se segue:

Nº	GRAD	NOME	ORIGEM	DESTINO
148.074-8	Cb	Ricardo Gonzaga Pires	10º BBM/Bom Despacho	5º BBM
172.949-0	Sd	Victor Jardim Silva	5º BBM	10º BBM/ Bom Despacho

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Estado-Maior em Belo Horizonte, 28 de abril de 2020.

(a) ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR

TRANSFERÊNCIA DE PRAÇA – INTERESSE PRÓPRIO Nº 1136/2020

O CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, artigo 5°, da Resolução n° 596, de 06/02/2015 e nos termos do inciso III², do artigo 175, da Lei nº 5.301, de 16/10/1969 – EMEMG e considerando os fatos apurados em Relatório de Investigação Preliminar (RIP) nº 838/2019 - 10° BBM, em que fica demonstrado a necessidade cuidados da saúde própria do militar, RESOLVE transferir o militar abaixo por interesse próprio:

Nº	GRAD	NOME	ORIGEM	DESTINO
125.606-4	3º Sgt	Mauro Sérgio Pinto	10º BBM	2ª Cia Ind. Barbacena

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Estado-Maior em Belo Horizonte, 28 de abril de 2020.

> (a) ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR

TRANSFERÊNCIA DE PRAÇA – TORNAR SEM EFEITO № 1130/2020

O CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, artigo 5º, da Resolução nº 596, de 06/02/2015, e nos termos do artigo 175, item I, da Lei nº 5.301, de 16/10/1969 — EMEMG e, CONSIDERANDO as informações sobre a necessidade de manutenção dos trabalhos desenvolvidos pelo militar no Batalhão de origem RESOLVE tornar sem efeito a movimentação do militar nº 155.120-9, 2º Sgt BM Breno Ferreira Guimarães, inserta no Ato nº 1102/2020 publicado no BGBM 14 de 02abr2020, devendo a militar permanecer em sua Unidade de origem 3º BBM.



Página 368 Lin 2 / Myrr
VISTO DO AJUDANTE-GERAL

Estado-Maior em Belo Horizonte, 28 de abril de 2020.

(a) ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR

TRANSFERÊNCIA DE PRAÇA - NECESSIDADE DE SERVIÇO Nº 1131/2020

- O CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, artigo 5°, da Resolução nº 596, de 06/02/2015, e nos termos do artigo 175, item I, da Lei nº 5.301, de 16/10/1969 EMEMG e, considerando:
- I o imperativo que regula a passagem das praças pelas diferentes funções bombeiro militar em conformidade com os cargos e funções disponíveis nas Unidades;
- II a necessidade de uma rotatividade e renovação no exercício das funções, de modo a satisfazer a conveniência e a oportunidade da Administração Pública, relativa à prestação de serviço, seja na atividade-fim quanto na atividade-meio;

RESOLVE transferir o militar abaixo:

Nº	GRAD	NOME	ORIGEM	DESTINO
119.087-5	3º Sgt	Klinger Felipe de Oliveira	3º BBM	ABM

Estado-Maior em Belo Horizonte, 28 de abril de 2020.

(a) ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR

TRANSFERÊNCIA DE PRAÇA - NECESSIDADE DE SERVIÇO Nº 1137/2020

- O CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, artigo 5º, da Resolução nº 596, de 06/02/2015, e nos termos do artigo 175, item I, da Lei nº 5.301, de 16/10/1969 EMEMG e, considerando:
- I o imperativo que regula a passagem das praças pelas diferentes funções bombeiro militar em conformidade com os cargos e funções disponíveis nas Unidades;
- II a necessidade de uma rotatividade e renovação no exercício das funções, de modo a satisfazer a conveniência e a oportunidade da Administração Pública, relativa à prestação de serviço, seja na atividade-fim quanto na atividade-meio;

RESOLVE transferir o militar abaixo:

Nº	GRAD	NOME	ORIGEM	DESTINO
135.996-7	2º Sgt	Rodrigo Tadeu da Rocha	ABM	EMBM.1

Estado-Maior em Belo Horizonte, 30 de abril de 2020.

(a) ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR

TÍTULO DE REFORMA - Nº 19/2020

O CORONEL BM COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 40.874, de 18/01/2000, considerando o contido no Laudo Pericial nº 076/2019, da Junta Central de Saúde, REFORMA POR INCAPACIDADE FÍSICA DEFINITIVA, nos termos do artigo 140, inciso I, da Lei nº 5.301, de 16/10/1969, o Nº 082.874-9, 3º SGT QPBM RONALDO GONCALVES DE CARVALHO, CPF 318.747.036-04, a partir de 13/01/2020, com os proventos integrais de sua graduação, conforme previsto no artigo 45, da Lei Delegada nº 37, de 13/01/1989. O militar Recebe o 6º Quinquênio e o Adicional Trintenário desde 12/11/2004.



Página

369

Libs 2 / Myrr
VISTO DO AJUDANTE-GERAL

Comando - Geral, em Belo Horizonte, 19 de abril de 2020.

(a) EDGARD ESTEVO DA SILVA, CORONEL BM COMANDANTE GERAL

TERCEIRA - PARTE ASSUNTOS DIVERSOS

REDISTRIBUIÇÃO DE VIATURA 05/2020

O CORONEL BM CHEFE DO ESTADO MAIOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 22 do Manual de Gerenciamento da Frota do CBMMG, aprovado pela Resolução nº 692, de 20 de setembro de 2016 e CONSIDERANDO a necessidade de uma viatura para o desenvolvimento das atividades do Comando Especializado de Bombeiros (CEB), RESOLVE redistribuir a viatura, conforme descrito abaixo:

ORD	VIATURA	SUB CLASSE	PLACA/PREFIXO	ORIGEM	OBM DESTINO
01	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	TLP	PUE832 / TLP0122	AJ.GERAL	CEB

(a) ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR

QUARTA - PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

SEM ALTERAÇÕES

ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO – CEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR

Celoutre Coe

Confere com o Original,

PEDRO LUIZ SANTOS MARQUES, MAJOR BM AJUDANTE GERAL

Lie 2 / myn

2º Sgt Alcântara Boletinista